



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITACAO Nº 004/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER O CISMEJE DE ARACUAI, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS Data 23/05/2024

- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 06 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília E-mail:

licitação.cismeje@hotmail.com

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMEJE de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES: (CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA)

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de material de expediente e escritório para atender o CISMEJE de Araçuai, conforme quantidade e condições descritas abaixo:

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

AQUISICAO DE MATERIAL EXPEDIENTE E ESCRITORIO

LOTE 01 ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição material	Quant	UNID	VR. Unit	Vr total	Marca
1.	Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Caixa com 10 resmas com 500 folhas	40	CX			
2.	Caneta esferográfica azul Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta azul, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Caixa Referência: BIC	16	CX			
3.	Caneta esferográfica preta Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante.	16	CX			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

	Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Caixa Referência: BIC				
4.	Marcador de Texto, marcador de texto ou marca-texto é um tipo de caneta hidrográfica usada para enfatizar trechos de texto com uma tinta translúcida. geralmente são feitas com piranina para a cor amarela fluorescente ou rodaminas para outras cores caixa 12 unidades, amarelo	24	CX		
5.	Percevejo para Madeira Latonado com 30 Peças	24	CX		
6.	Grampo 26/6 Galvanizado Com 5000 UN.	24	CX		
7.	Extrator de Grampo em aço inox	40	UND		
8.	Perfurador De Papel, Metal, 2 Furos, para no mínimo 30 Folhas	12	UND		
9.	Tesoura doméstica, com lâminas em aço inox, com aproximadamente 20 cm de comprimento, sendo que a parte cortante da tesoura mede aproximadamente 8 cm; embalagem individual, acondicionadas em caixa.	16	UND		
10.	Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm.caixa com 50 und	24	Cx		
11.	PRANCHETA, em acrílico, com prendedor metálico formato A4, dimensões 210 x 297 mm	16	UN		
12.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Azul (Escuro), 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
13.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Branco, 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
14.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Vermelho, 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
15.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Rosa (Pink), 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
16.	Placa de EVA com Glitter 400X480mm Rosa Algodão Doce	40	UN		
17.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Amarelo (Neon), 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
18.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Dourado, 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
19.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Preto, 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
20.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, lilás, 60 x 40 x 0.20 cm	24	UN		
21.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Amarelo)	16	UN		
22.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Azul Claro)	16	UN		
23.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Rosa Claro)	24	UN		
24.	Lápis Preto Redondo Nº2	08	CX		
25.	Fita Adesiva Larga para Empacotamento, 48mm x 45 m	40	UN		
26.	Pistola Grande de Cola Quente Bivolt 40W Para Bastão de 11mm - Pistola de Cola Quente	08	UN		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

27.	Bastão de cola quente, refil grosso, vareta com 30 cm de comprimento, embalagem com 100 unidades.	80	PCT			
28.	Papel A4 Cuchê Branco 180g. - Caixa com 50 unidades Branca	40	CX			
29.	Placa de Isopor 100x50 25mm	40	UN			
30.	Borracha Escolar Branca nº 60	04	CX			
31.	Cola branca 90 G caixa com 12 unidades	16	CX			
32.	Clips Galvanizado Aço, 4/0, Caixa com 500 grs. (médio)	16	CX			
33.	Clips Galvanizado Aço, 8/0, Caixa com 500 grs. (grande)	16	CX			
34.	Elástico Látex 500 grs.	24	PCT			
35.	Tinta Para Carimbo, 42 ml, Preta caixa com 12 und	08	CX			
36.	Umedecedor de Dedos 12g	48	UN			
37.	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, Preta	12	UN			
38.	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, Preta	12	Und			
39.	Livro protocolo 100 folhas	16	UN			
40.	Livro atas sem margem capa dura - 100 folhas,	16	UN			
41.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - Branca	40	UN			
42.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - azul	40	UN			
43.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - rosa claro	40	UN			
44.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - rosa escuro	40	UN			
45.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - amarela	40	UN			
46.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - vermelha	40	UN			
47.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor preto	40	UN			
48.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor amarelo	40	UN			
49.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor azul	40	UN			
50.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor rosa	40	UN			
51.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor vermelho	40	UN			
52.	Balão para Decoração Redondo 005, azul claro	40	PCT			
53.	Balão para Decoração Redondo, 005, azul escuro	40	PCT			
54.	Balão para Decoração Redondo, 005, vermelho	40	PCT			
55.	Balão para Decoração Redondo, 005, branco	40	PCT			
56.	Balão para Decoração Redondo, 005, amarelo	40	PCT			
57.	Balão para Decoração Redondo, 005, dourado	40	PCT			
58.	Balão para Decoração Redondo, 005, lilás	40	PCT			
59.	Balão Bexiga Metalizado Azul 5 Polegadas	40	PCT			
60.	Balão Bexiga Metalizado dourado 5 Polegadas	40	PCT			
61.	Balão Bexiga Metalizado lilás 5 Polegadas	40	PCT			
62.	Balão Bexiga Metalizado vermelho 5 Polegadas	40	PCT			
63.	Balão Bexiga Metalizado rosa 5 Polegadas	40	PCT			
64.	Pilha Alcalina Pequena AA Embalagem com 02 und	08	PCT			
65.	Pilhas C Média Lr14 Alcalina embalagem com 02 und	08	UND			
66.	Pilha Palito Alcalina AAA embalagem com 02 und	08	UN			
67.	Fita adesiva larga pct com 10 und	08	PCT			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

68.	Fita adesiva, Crepe 24 mmx50m	40	UN			
69.	Caderno capa dura 96 fls pequeno 140 mm x 200mm	40	UN			
70.	Régua 30 CM transparente acrílico	40	UN			
71.	Pasta arquivo azul Medidas: 250 x 130 x 350mm.	16	UN		
72.	Papel fotográfico para Impressão de Fotos A4, Gramatura 135g/m ² em pacotes com 50 Folhas	32	PCT			
73.	Pasta classificadora cartão duplo plastificada 350mmx230mm com 20 und	64	PCT			
74.	Clips galvanizados 6/0 mm médio cx com 50 und	40	CX			
75.	Corretivo líquido 18 ml cx com 06	16	UN			
76.	Caneta Hidrográfica para flipchart 1.4 mm cx 12 und	16	CX			
77.	Marcador Permanente / ponta chanfrada azul cx c 12 und	08	UN			
78.	Clips galvanizado 2.0 mm	40	CX			
79.	Envelope pardo 240mmx340mm caixa com 250 envelopes	10	Cx			

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	Descrição material	Quant	UNID	VR. Unit	Vr total	Marca
1.	Papel sulfite A4 75g/m ² . Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Caixa com 10 resmas com 500 folhas	10	CX			
2.	Caneta esferográfica azul Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC	04	CX			
3.	Caneta esferográfica preta Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC	04	CX			
4.	Marcador de Texto, marcador de texto ou marca-texto é um tipo de caneta hidrográfica usada para enfatizar trechos de texto com uma tinta translúcida. geralmente são feitas com piranina	06	CX			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

	para a cor amarela fluorescente ou rodaminas para outras cores caixa 12 unidades, amarelo				
5.	Percevejo para Madeira Latonado com 30 Peças	06	CX		
6.	Grampo 26/6 Galvanizado Com 5000 UN.	06	CX		
7.	Extrator de Grampo em aço inox	10	UND		
8.	Perfurador De Papel, Metal, 2 Furos, para no mínimo 30 Folhas	03	UND		
9.	Tesoura doméstica, com lâminas em aço inox, com aproximadamente 20 cm de comprimento, sendo que a parte cortante da tesoura mede aproximadamente 8 cm; embalagem individual, acondicionadas em caixa.	04	UND		
10.	Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm.caixa com 50 und	06	Cx		
11.	PRANCHETA, em acrílico, com prendedor metálico formato A4, dimensões 210 x 297 mm	04	UN		
12.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Azul (Escuro), 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
13.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Branco, 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
14.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Vermelho, 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
15.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Rosa (Pink), 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
16.	Placa de EVA com Glitter 400X480mm Rosa Algodão Doce	10	UN		
17.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Amarelo (Neon), 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
18.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Dourado, 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
19.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, Preto, 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
20.	Make+ Glitter Placa de Eva Pacote de 5 Unidades, lilás, 60 x 40 x 0.20 cm	06	UN		
21.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Amarelo)	04	UN		
22.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Azul Claro)	04	UN		
23.	Rolo de TNT 40g - 25 Metros 1,40 de largura (Rosa Claro)	06	UN		
24.	Lápis Preto Redondo Nº2	02	CX		
25.	Fita adesiva larga transparente 48mmx45mt	10	UN		
26.	Pistola Grande de Cola Quente Bivolt 40W Para Bastão de 11mm - Pistola de Cola Quente	02	UN		
27.	Bastão de cola quente, refil grosso, vareta com 30 cm de comprimento, embalagem com 100 unidades.	08	PCT		
28.	Papel A4 Cuchê Branco 180g. - Caixa com 50, Filiperson, 25008, Branca	10	CX		
29.	Placa de Isopor 100x50 25mm	10	UN		
30.	Borracha Escolar Branca nº 60	01	CX		
31.	Cola branca 90 G caixa com 12 und	04	CX		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

32.	Clips Galvanizado Aço, 4/0, Caixa com 500 grs. (médio)	04	CX			
33.	Clips Galvanizado Aço, 8/0, Caixa com 500 grs. (grande)	04	CX			
34.	Elástico Látex 500 grs.	06	PCT			
35.	Tinta Para Carimbo, 42 ml, Preta caixa com 12 und	02	CX			
36.	Umedecedor de Dedos 12g	12	UN			
37.	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, Preta	03	UN			
38.	Pasta Catálogo com 50 Plásticos, Ofício, 0,06mm, azul	03	UN			
39.	Livro protocolo 100 folhas	04	UN			
40.	Livro atas sem margem capa dura - 100 folhas,	04	UN			
41.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - Branca	10	UN			
42.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - azul	10	UN			
43.	Papel Cartolina 140g 500x660mm – rosa claro	10	UN			
44.	Papel Cartolina 140g 500x660mm – rosa escuro	10	UN			
45.	Papel Cartolina 140g 500x660mm - amarela	10	UN			
46.	Papel Cartolina 140g 500x660mm – vermelha	10	UN			
47.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor preto	10	UN			
48.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor amarelo	10	UN			
49.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor azul	10	UN			
50.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor rosa	10	UN			
51.	Papel Cartão Folha 67cm x 49cm Cor vermelho	10	UN			
52.	Balão para Decoração Redondo 005, azul claro	10	PCT			
53.	Balão para Decoração Redondo, 005, azul escuro	10	PCT			
54.	Balão para Decoração Redondo, 005, vermelho	10	PCT			
55.	Balão para Decoração Redondo, 005, branco	10	PCT			
56.	Balão para Decoração Redondo,005, amarelo	10	PCT			
57.	Balão para Decoração Redondo, 005, dourado	10	PCT			
58.	Balão para Decoração Redondo, 005, lilás	10	PCT			
59.	Balão Bexiga Metalizado Azul 5 Polegadas	10	PCT			
60.	Balão Bexiga Metalizado dourado 5 Polegadas	10	PCT			
61.	Balão Bexiga Metalizado lilás 5 Polegadas	10	PCT			
62.	Balão Bexiga Metalizado vermelho 5 Polegadas	10	PCT			
63.	Balão Bexiga Metalizado rosa 5 Polegadas	10	PCT			
64.	Pilha Alcalina Pequena AA Embalagem com 02 und	02	PCT			
65.	Pilhas C Média Lr14 Alcalina embalagem com 02 und	02	UND			
66.	Pilha Palito Alcalina AAA embalagem com 02 und	02	UN			
67.	Fita adesiva larga 48mmx45mt pct com 10 und	02	PCT			
68.	Fita adesiva, Crepe 24 mmx50m	10	UN			
69.	Caderno capa dura 96 fls pequeno 140 mm x 200mm	10	UN			
70.	Régua 30 CM transparente acrílico	10	UN			
71.	Pasta arquivo azul Medidas: 250 x 130 x 350mm.	04	UN		
72.	Papel fotográfico para Impressão de Fotos A4, Gramatura 135g/m² em pacotes com 50 Folhas	08	PCT			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

73.	Pasta classificadora cartão duplo plastificada 350mmx230mm com 20 und	16	PCT			
74.	Clips galvanizados 6/0 mm médio cx com 50 und	10	CX			
75.	Corretivo líquido 18 ml cx com 06	04	UN			
76.	Caneta Hidrográfica para flipchart 1.4 mm cx 12 und	04	CX			
77.	Marcador Permanente / ponta chanfrada azul cx c 12 und	02	Cx			
78.	Clips galvanizado 2.0 mm	10	CX			
79.	Envelope pardo 240mmx340mm caixa com 250 envelopes	02	Cx			

5.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de expediente e escritório atenderá o CISMEJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha) E CEAE (Centro estadual de Atenção Especializada) é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de para realização das tarefas diárias e nos atendimentos

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do CISMEJE, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha nº67 fonte nº 1659020000

Ficha nº27 Fonte nº 1500001002

13 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - VALOR ESTIMADO

R\$82.069,60(oitenta dois mil sessenta nove reais e sessenta centavos).

Araçuaí 13 de maio de 2024.

Gilsmando Gonçalves da Silva
Agente de Contratação

Aprovo o Edital

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
presidente do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ARP Nº /2024

1.1 - DA CONTRATANTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro portador da CI nº MG7 043.290SSPMG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 municípios de Itaobim - MG, CEP39625-000

1.2 - DАCONTRATADA

_____ sediada à Av./Rua _____, N.º____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil:_____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escritório para atender o CISMEJE, conforme quantidade e condições descritas abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo Nº004/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor financeiro do CISMEJE, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal e conferência dos mesmos pelo setor responsável do CISMEJE, devidamente atestada pelo setor competente

3.3 A entrega dos materiais de expediente e escritório será de forma parcelada de acordo com a necessidade sendo que o contrato terá vigência de 12(doze) meses.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISMEJE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISMEJE de Araçuaí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISMEJE de Araçuaí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISMEJE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

Ficha nº67 fonte nº 1659020000

Ficha nº27 Fonte nº 1500001002

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISMEJE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10.1.3 - Indicar ao CISMEJE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISMEJE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISMEJE de Araçuaí obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISMEJE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

10.3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

10.3.2 - Os Preços poderão ser alterados pelo CISMEJE de Araçuaí mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

10.3.3 - 3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
residente do CISMEJE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____